



União

1.ª Votação	Resultado
26, 07, 93	Aprov. unân.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1176, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 055/93

Data 12 / 07 / 93

noventa : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

into : AUTORIZA A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO-CONCORRÊN-

CIA PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 075

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1176 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1176 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1176 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de julho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de julho de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de julho de 1993

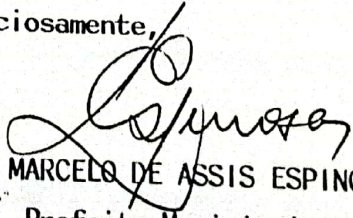
SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município a alienar, mediante Leilão-Concorrência Pública, bens móveis de propriedade e uso do Município, conforme especificação constantes no artigo 1º do mencionado Projeto de Lei.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, com referência a caçamba, a mesma não tem utilidade no momento, e, se comprarmos um veículo para adaptação, não atenderá a exigência, por ser a mesma, de tamanho pequeno para os serviços. O Reboque, tem seu tipo de estrutura útil para máquinas com esteiras, sendo que o mesmo, encontra-se desativado há muitos anos (mais de dez anos), o que o danificou muito, não sendo útil ao serviço público. Quanto à camioneta veraneio, por ser um carro já antigo, encontra-se desgastado, sendo sua manutenção de custo elevado, bem como, por ser movida à gasolina, torna os custos com manutenção e combustível demasiado altos para o município.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para que possamos proceder na abertura do Edital de Leilão.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1176

AUTORIZA A ALIENAÇÃO
MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MUNI-
CÍPIO.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Leilão-Concorrência Pública, e por valor não inferior ao estipulado no respectivo Laudo de Avaliação, de Bens Móveis de propriedade e uso do Município, conforme discriminação a seguir:

- . Uma caçamba basculante Becker, CRB 40, 4 metros cúbicos de capacidade;
- . Um reboque de plataforma INCL, trivelato, Tipo P-12-T, para carregamento de veículos;
- . Uma Camioneta Veraneio, RE 9707, a gasolina, 06 cilindros, ano 1982, marca chevrolet, cor azul, CH nº 146HB05537.

Parágrafo 1º - Os valores constantes no Laudo Avaliatório, serão corrigidos de acordo com a inflação do mês em que se realizar o Leilão.

Parágrafo 2º - No Edital de Leilão-Concorrência Pública, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei, a Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e o Laudo Avaliatório expedido pela referida Comissão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

12/07/93
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

P O R T A R I A Nº 108/93
Em, 01 de julho de 1993

DESIGNA COMISSÃO PARA
PROCEDER AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS A SEREM LEILOADOS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

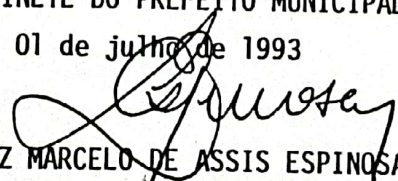
R E S O L V E:

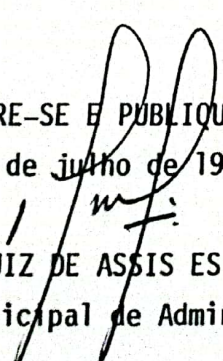
DESIGNAR os Senhores SINVAL PACHECO, JOSÉ ARLINDO LIMA e JOSÉ
ADAIR LUCAS VIANA, para procederem a avaliação e darem o valor mínimo de
Bens Móveis a serem leiloados através de Edital posterior.

- . Uma caçamba basculante Becker, CRB-40, 4 metros cúbicos de capacidade;
- . Um reboque de plataforma INCL, trivelato, tipo P-12-T para carregamento de
veículos;
- . Uma Camioneta Veraneio, à gasolina, 06 cilindros, ano 1982, marca chevro-
let, placas RE 9707, cor azul, chassi BC146HB05537.

A referida Comissão, deverá comparecer nesta Prefeitura Municipal
no dia 09 de julho de 1993, no horário das 14 horas, a fim de procederem na
referida avaliação e fornecerem o respectivo Laudo Avaliatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de julho de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



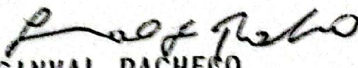
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LAUDO AVALIATÓRIO

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 108/93, informa para todos os fins que procedendo a análise dos bens móveis a serem leiloados pela Prefeitura Municipal de Butiá, arbitrou os seguintes valores respectivamente:

- . Uma caçamba basculante Becker, CRB-40, 4 metros cúbicos de capacidade: Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros);
- . Um reboque de plataforma INCL, trivelato, tipo P-12-T, para carregamento de veículos: Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões);
- . Uma camioneta Veraneio, RE 9707, à gasolina, 06 cilindros ano 1982, marca Chevrolet, cor azul, chassi BC146HB05537: Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros).

Butiá, 09 de julho de 1993


SINVAL PACHECO


JOSÉ ARLINDO LIMA


JOSÉ ADAIR LUCAS VIANA



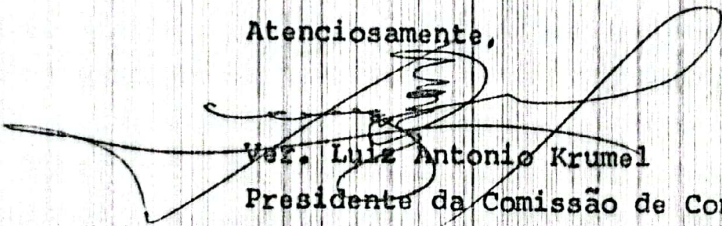
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 -- Fone (051) 652-1399

Senhor Presidente,

A fim de que este Poder Legislativo possa formar sua convicção acerca do Projeto de Lei nº 1176 do Executivo, solicitamos as informações adicionais seguintes:

- a) A forma de pagamento dos bens arrematados;
- b) Se a arrematação dos bens descritos se dará individualmente ou em lote.

Atenciosamente,



Ver. Luiz Antonio Krumel
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Ilmo. Sr.
Ver. Cândido Vieira da Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
N/CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

OF. Nº 186/93

Butiá, 19 de julho de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Atendendo solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, vimos pelo presente solicitar as seguintes informações, com referência ao Projeto de Lei nº 1176, que trata da alienação, mediante leilão-concorrência pública, de bens móveis do Município:

- 1) A forma de pagamento dos bens arrematados;
- 2) Se a arrematação dos bens descritos no Projeto se dará individualmente ou em lote.

Outrossim, solicitamos a Vossa Excelência, de que as informações sejam prestadas com a maior brevidade possível, a fim de que a Comissão possa exarar o devido parecer.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

EXM^{as}. SR.

LUIZ MARCELO A. ESPINOSA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1176

AUTORIZA A ALIENAÇÃO
MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MUNI
CÍPIO.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Leilão-Concorrência Pública, e por valor não inferior ao estipulado no respectivo Laudo de Avaliação, de Bens Móveis de propriedade e uso do Município, conforme discriminação a seguir:

- . Uma caçamba basculante Becker, CRB 40, 4 metros cúbicos de capacidade;
- . Um reboque de plataforma INCL, trivelato, Tipo P-12-T, para carregamento de veículos;
- . Uma Camioneta Veraneio, RE 9707, a gasolina, 06 cilindros, ano 1982, marca chevrolet, cor azul, CH nº 146HB05537.

Parágrafo 1º - Os valores constantes no Laudo Avaliatório, serão corrigidos de acordo com a inflação do mês em que se realizar o Leilão.

Parágrafo 2º - No Edital de Leilão-Concorrência Pública, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei, a Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e o Laudo Avaliatório expedido pela referida Comissão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

12/07/93
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

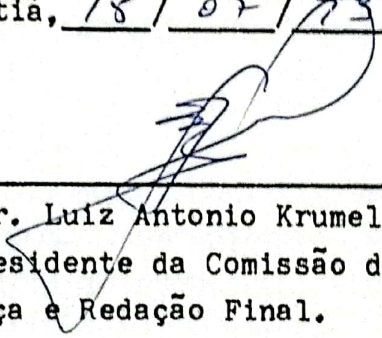
PARA : Ver. ADROALDO CUSTÓDIO DA SILVA

ENCAMINHA: Projeto de Lei nº 1176, do Executivo

Prezado Colega,

Através do presente, encaminho ao Nobre Colega, o(s) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimental, a fim de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá, 18 / 02 / 93



Ver. Luiz Antonio Krumel
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Recebido em ____/____/____

Ver. Adroaldo Custódio da Silva
Relator designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 055/93

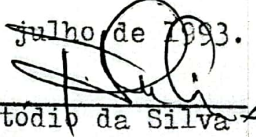
Parecer nº : _____

Data : 22 / 07 / 93

Referência : Projeto de Lei nº 1176, do Executivo

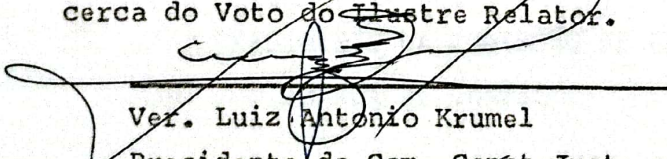
O Projeto em referência é Constitucional, estando apto à
a apreciação pelo plenário deste Legislativo.
É o parecer.

Butiá, 22 de ~~julho~~ de 1993.

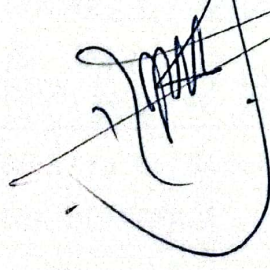
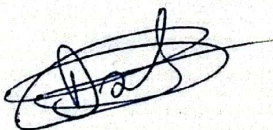

Adroaldo Custódio da Silva
PTB

RH. 22.07.93 às 18:25 horas.

Vistas aos Srs. Vereadores, Dorvely Subtil Barboza e
Fernando Ruskowski Lopes, para análise e manifestação a-
cerca do Voto do Ilustre Relator.


Ver. Luiz Antonio Krumel

Presidente da Com. Const. Just. e Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS

PARA: VEREADOR: CECÍLIA K. MEDEIROS

ENCAMINHA:

PROJETO DE LEI Nº 1176 do Executivo Municipal

PREZADO COLEGA,

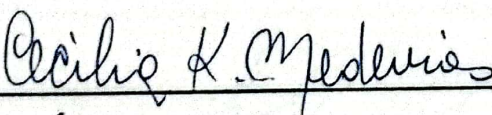
Através do presente, encaminho ao Nobre Colega,
o Projeto(os) supra referido, para, na qualidade de Relator ,
designado por este ato, exarar Parecer, no prazo regimental ,
a fim de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá, 16/07/93



Ver. ~~LUIZ~~ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

Recebido em 16/07/93



Ver. Cecília K. Medeiros
RELATORA DESIGNADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 055/93

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1176 do Executivo Muni
cipal

Com referência ao projeto de Lei nº 1176 do Exe-
civo Municipal, sobre a alienação mediante concorrência públi-
ca de bens móveis somos favoráveis ao mesmo.

Butiá, 19 de julho de 1993.

Cecília K. Medeiros

Cecília K. Medeiros

Relatora

Encaminhar aos Senadores: Adenaldo e Jacy.

Adenaldo
Jacy

23/07/93

Adenaldo
22/07/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N º 049

PROJETO DE LEI N º 1176

De : 12 de julho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1176, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente